



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I nº 667/88

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Concede aumento salarial e dá outras providências.


Art. 2º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo, Pensionistas e Aposentados, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus vencimentos a partir de 1º de Maio de 1988.

Art. 3º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira de Mandaguáçu, em 10 de Maio de 1988.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

